SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 16 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0854

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2014.01.15.01-SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2014.01.15.01-SAÚDE - A Secretaria de Saúde, através da Secretária, Sra. Raimunda Félix de Oliveira, torna público, para conhecimento dos interessados, que até o dia 30 de Janeiro de 2014, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando CHAMAMENTO PUBLICO, para **Credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços de realização de cirurgias eletivas de catarata e pterígio junto aos usuários do sistema único de saúde do Município de Acopiara (Ce)**, conforme especificações constantes do anexo I do edital**,** o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na sede da Secretaria de Administração e Finanças à Rua Paulino Félix, 312, Centro, Acopiara - Ce, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas.

Acopiara - Ce, 15 de Janeiro de 2014

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:14AFDD4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 2014.01.08.01-PMA-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2014.01.08.01-PMA-SEDUC**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização de formação em serviço dos diretores escolares, coordenadores pedagógicos e técnicos da Secretaria de Educação, bem como, formação de professores de 2°, 5° e 9° ano do ensino fundamental; produção de material didático-pedagógico de língua portuguesa e matemática para alunos do 2°, 5° e 9° ano do ensino fundamental; acompanhamento, monitoramento e avaliação de língua portuguesa e matemática dos alunos de 2°, 5° e 9° ano da rede municipal de ensino de Acopiara (Ce). CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 29 de Janeiro de 2014, das 09:00 às 09:30. INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de Janeiro de 2014, a partir das 09:30. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Paulino Félix, 312, Centro.

Acopiara (Ce), 15 de Janeiro de 2014.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
O Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:A72FD29B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 2014.01.13.01-PMA-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2014.01.13.01-PMA-SEDUC**, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para realização dos serviços de transporte dos alunos da rede de ensino, no âmbito da Secretaria de Educação de Acopiara (Ce). CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 29 de Janeiro de 2014, das 14:00 às 14:30. INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de Janeiro de 2014, a partir das 14:30. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Paulino Félix, 312, Centro.

Acopiara (Ce), 15 de Janeiro de 2014.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
O Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:666A74D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20131129-16 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O **Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 2030102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Alexsandro Mesquita Braga, Secretário do Prefeito, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 2 de dezembro de 2013, com a finalidade de entregar documentos inerentes a construção de uma praça no Sítio Bonfim na Secretaria das Cidades.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 29 de novembro de 2013.

RENATO ALGACIR XIMENES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:BA8BFC53

SEC DO DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA – SEDAMA Nº 20140115-1 DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

A **Secretária do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Marcos Lauriano Lúcio**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, no período de 03/02/2014 à 03/03/2014, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2012 à 31/01/2013.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras, em 15 de janeiro de 2014.

WYRNA FREIRE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:53DA44D0

SEC DO DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA – SEDAMA Nº 20140115-2 DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Wyrna Freire Carvalho**, Secretária do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, no período de 03/02/2014 à 03/03/2014, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2012 à 01/02/2013.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras, em 15 de janeiro de 2014.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:D4059658

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20131128-1 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Benedito Adalberto Mendes**, Secretário da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 29 de novembro de 2013, para participar da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE com a finalidade de debater com a bancada federal do Ceará as demandas municipalistas apresentadas na marcha em Brasília, bem como o cenário de 2014, dentre outros assuntos.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 28 de novembro de 2013.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:2835E769

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20140115-1 DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria do Socorro Batista Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 03/02/2014 à 03/03/2014, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2012 à 31/07/2013.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 15 de janeiro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:51528454

SEC DO DESENV ECONOMICO E PROMOÇÃO DO TURISMO
PORTARIA – SETUR Nº 20131230-1 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento Econômico e Promoção do Turismo de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Revogar a PORTARIA – SETUR Nº 20131216-1 de 16 de dezembro de 2013, que concede férias à **Venceslau Andrade Silva**.

2. Esta portaria retroagirá seus efeitos à 16/12/2013.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Promoção do Turismo de Alcântaras, em 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO CARLOS CAVALCANTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:BE0CB698

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20131216-1 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **VALDELICE MENEZES COSTA MAIA**, Secretária, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 17 de dezembro de 2013, com a finalidade de participar da I Capacitação Selo UNICEF, promovido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Ceará – STDS.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:C0692463

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20131216-2 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

A Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. FRANCISCA DANIELA RAÚJO DE SOUSA, Agente Administrativo, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 17 de dezembro de 2013, com a finalidade de participar da I Capacitação Selo UNICEF, promovido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Ceará – STDS.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2013.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:F4CC0099

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOTIFICAÇÃO 20140110-16

Ilma. Sra.
Carmelina Maria de Jesus Viera (MP)
Auxiliar de Serviços Gerais

LOCAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Prefeitura Municipal de Alcântaras, neste ato representado pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, que na forma da Lei Municipal nº 509/2008, Art. 23, §2º, dispositivo acrescido mediante a Lei Municipal nº 617/2013, desde 10/12/2013, vossa senhoria, está submetida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias.
Para tanto, vossa senhoria deve comparecer a seu órgão de lotação, com o fim de verificar sua lotação atual.

Alcântaras, 10 de janeiro de 2014.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:55709112

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOTIFICAÇÃO 20140110-17

Ilma. Sra.
Francisca Alcântara Carvalho Barbosa (MP)
Auxiliar de Serviços Gerais

LOCAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Prefeitura Municipal de Alcântaras, neste ato representado pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, que na forma da Lei Municipal nº 509/2008, Art. 23, §2º, dispositivo acrescido mediante a Lei Municipal nº 617/2013, desde 10/12/2013, vossa senhoria, está submetida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias.
Para tanto, vossa senhoria deve comparecer a seu órgão de lotação, com o fim de verificar sua lotação atual.

Alcântaras, 10 de janeiro de 2014.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:DB52E4D9

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOTIFICAÇÃO 20140110-18

Ilma. Sra.
Francisca Ilna Freire Carvalho (MP)
Monitora de Idosos

LOCAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Prefeitura Municipal de Alcântaras, neste ato representado pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, que na forma da Lei Municipal nº 509/2008, Art. 23, §2º, dispositivo acrescido mediante a Lei Municipal nº 617/2013, desde 10/12/2013, vossa senhoria, está submetida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias.
Para tanto, vossa senhoria deve comparecer a seu órgão de lotação, com o fim de verificar sua lotação atual.

Alcântaras, 10 de janeiro de 2014.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:091B430F

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOTIFICAÇÃO 20140110-19

Ilma. Sra.
Liduina Gomes de Lima (MP)
Auxiliar de Serviços Gerais

LOCAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Prefeitura Municipal de Alcântaras, neste ato representado pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, que na forma da Lei Municipal nº 509/2008, Art. 23, §2º, dispositivo acrescido mediante a Lei Municipal nº 617/2013, desde 10/12/2013, vossa senhoria, está submetida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias.
Para tanto, vossa senhoria deve comparecer a seu órgão de lotação, com o fim de verificar sua lotação atual.

Alcântaras, 10 de janeiro de 2014.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:623BF5DA

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOTIFICAÇÃO 20140110-20

Ilma. Sra.
Lúcia Pereira de Lima (MP)
Atendente

LOCAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Prefeitura Municipal de Alcântaras, neste ato representado pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, que na forma da Lei Municipal nº 509/2008, Art. 23, §2º, dispositivo acrescido mediante a Lei Municipal nº 617/2013, desde 10/12/2013, vossa senhoria, está submetida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias.
Para tanto, vossa senhoria deve comparecer a seu órgão de lotação, com o fim de verificar sua lotação atual.

Alcântaras, 10 de janeiro de 2014.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:B28F4C13

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOTIFICAÇÃO 20140110-21

Ilma. Sra.
Luzia Araújo Freire Albuqueque (MP)
Auxiliar de Serviços Gerais

LOCAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Prefeitura Municipal de Alcântaras, neste ato representado pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, que na forma da Lei Municipal nº 509/2008, Art. 23, §2º, dispositivo acrescido mediante a Lei Municipal nº 617/2013, desde 10/12/2013, vossa senhoria, está submetida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias.
Para tanto, vossa senhoria deve comparecer a seu órgão de lotação, com o fim de verificar sua lotação atual.

Alcântaras, 10 de janeiro de 2014.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:A318845A

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOTIFICAÇÃO 20140110-22

Ilma. Sra.
Maria Arlene Sousa Lauriano (MP)
Auxiliar de Serviços Gerais

LOCAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Prefeitura Municipal de Alcântaras, neste ato representado pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, que a esta

subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, que na forma da Lei Municipal nº 509/2008, Art. 23, §2º, dispositivo acrescido mediante a Lei Municipal nº 617/2013, desde 10/12/2013, vossa senhoria, está submetida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias.
Para tanto, vossa senhoria deve comparecer a seu órgão de lotação, com o fim de verificar sua lotação atual.

Alcântaras, 10 de janeiro de 2014.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:2798CFE2

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOTIFICAÇÃO 20140110-23

Ilma. Sra.
Maria Auxiliadora da Silva Rocha (MP)
Auxiliar de Serviços Gerais

LOCAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Prefeitura Municipal de Alcântaras, neste ato representado pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, que na forma da Lei Municipal nº 509/2008, Art. 23, §2º, dispositivo acrescido mediante a Lei Municipal nº 617/2013, desde 10/12/2013, vossa senhoria, está submetida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias.
Para tanto, vossa senhoria deve comparecer a seu órgão de lotação, com o fim de verificar sua lotação atual.

Alcântaras, 10 de janeiro de 2014.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:C590F8C6

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOTIFICAÇÃO 20140110-24

Ilma. Sra.
Maria das Graças Sousa Albuquerque (MP)
Auxiliar de Serviços Gerais

LOCAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Prefeitura Municipal de Alcântaras, neste ato representado pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, que na forma da Lei Municipal nº 509/2008, Art. 23, §2º, dispositivo acrescido mediante a Lei Municipal nº 617/2013, desde 10/12/2013, vossa senhoria, está submetida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias.
Para tanto, vossa senhoria deve comparecer a seu órgão de lotação, com o fim de verificar sua lotação atual.

Alcântaras, 10 de janeiro de 2014.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:F17FB152

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOTIFICAÇÃO 20140110-25

Ilma. Sra.
Maria de Lourdes Alcântara Rocha (MP)
Monitora de Idosos

LOCAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Prefeitura Municipal de Alcântaras, neste ato representado pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, que na forma da Lei Municipal nº 509/2008, Art. 23, §2º, dispositivo acrescido mediante a Lei Municipal nº 617/2013, desde 10/12/2013, vossa senhoria, está submetida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias.
Para tanto, vossa senhoria deve comparecer a seu órgão de lotação, com o fim de verificar sua lotação atual.

Alcântaras, 10 de janeiro de 2014.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:F03CF904

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOTIFICAÇÃO 20140110-26

Ilma. Sra.
Maria de Lourdes da Silva Borges (MP)
Auxiliar de Serviços Gerais

LOCAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Prefeitura Municipal de Alcântaras, neste ato representado pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, que na forma da Lei Municipal nº 509/2008, Art. 23, §2º, dispositivo acrescido mediante a Lei Municipal nº 617/2013, desde 10/12/2013, vossa senhoria, está submetida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias.
Para tanto, vossa senhoria deve comparecer a seu órgão de lotação, com o fim de verificar sua lotação atual.

Alcântaras, 10 de janeiro de 2014.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:37B30E2C

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOTIFICAÇÃO 20140110-27

Ilma. Sra.
Maria Lúcio Araújo Rodrigues (MP)
Auxiliar de Serviços Gerais

LOCAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Prefeitura Municipal de Alcântaras, neste ato representado pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, que na forma da Lei Municipal nº 509/2008, Art. 23, §2º, dispositivo acrescido mediante a Lei Municipal nº 617/2013, desde 10/12/2013, vossa senhoria, está submetida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias.
Para tanto, vossa senhoria deve comparecer a seu órgão de lotação, com o fim de verificar sua lotação atual.

Alcântaras, 10 de janeiro de 2014.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:A3C5198F

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOTIFICAÇÃO 20140110-28

Ilma. Sra.
Maria do Socorro Albuquerque Sousa (MP)
Auxiliar de Serviços Gerais

LOCAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Prefeitura Municipal de Alcântaras, neste ato representado pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, que na forma da Lei Municipal nº 509/2008, Art. 23, §2º, dispositivo acrescido mediante a Lei Municipal nº 617/2013, desde 10/12/2013, vossa senhoria, está submetida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias.
Para tanto, vossa senhoria deve comparecer a seu órgão de lotação, com o fim de verificar sua lotação atual.

Alcântaras, 10 de janeiro de 2014.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:ECBF3777

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOTIFICAÇÃO 20140110-29

Ilma. Sra.
Maria Menezes Sombra (MP)
Monitora de Idosos

LOCAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Prefeitura Municipal de Alcântaras, neste ato representado pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, que na forma da Lei Municipal nº 509/2008, Art. 23, §2º, dispositivo acrescido mediante a Lei Municipal nº 617/2013, desde 10/12/2013, vossa senhoria, está submetida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias.
Para tanto, vossa senhoria deve comparecer a seu órgão de lotação, com o fim de verificar sua lotação atual.

Alcântaras, 10 de janeiro de 2014.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:68ECB04C

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO 20140108-16

Ilma. Sra.
Maria Zilma Rufino da Silva (MP)
Auxiliar de Serviços Gerais

LOCAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Prefeitura Municipal de Alcântaras, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, que na forma da Lei Municipal nº 509/2008, Art. 23, §2º, dispositivo acrescido mediante a Lei Municipal nº 617/2013, desde 10/12/2013, vossa senhoria, está submetida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias.
Para tanto, vossa senhoria deve comparecer a seu órgão de lotação, com o fim de verificar sua lotação atual.

Alcântaras, 8 de janeiro de 2014.

JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:C7C87584

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.32/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 o senhor **JOSÉ ALAN FILGUEIRA,** do cargo de confiança de **ASSISTENTE TECNICO,** bem como das demais atribuições que lhe foram atribuídas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de janeiro de 2014.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:A7EEBF29

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 1401.01/2014 - SME)

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 28 de Janeiro de 2014, as 09h:00min, estará abrindo licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 1401.01/2014 - SME. Cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL COM ENTREGA EM CARRO PIPA, PARA USO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUND. JUNTO A SEC. DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE FORTIM - CE. O edital completo estará a disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h30min as 12h:30min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo nº 962 – Centro.

Fortim – CE, 14 de Janeiro de 2014.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6D76F796

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 023/2014, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data a Sra. **CRISTIANE BEZERRA DE SOUSA**, da Função de Confiança de DIRETORA ESCOLAR NIVEL I, DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO-SEDUC, da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), EM 10 DE JANEIRO DE 2014.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:E8D05972

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 040/2014, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **SEBASTIAO ALEXANDRE SOUSA FREITAS,** da Função de Confiança de DIRETOR ESCOLAR NIVEL III DA EMEF SANTA LUCIA, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEDUC, da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 10 DE JANEIRO DE 2014.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:37692F36

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 041/2014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ANTONIO EDINALDO FERREIRA DA SILVA,** para exercer a Função de Confiança de DIRETOR ESCOLAR NIVEL III, DA EMEF RAIMUNDO LESSA DOS SANTOS, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEDUC da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 13 DE JANEIRO DE 2014.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:F08272FA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 042/2014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ANTONIO MARCOS ALVES DA SILVA,** para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR PEDAGOGICO NIVEL III, DA EMEF MANOEL JUSTINO, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEDUC, da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 13 DE JANEIRO DE 2014.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:A23506D8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 043/2014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **CARLA ADRIANA ESTEVAM DE SOUSA,** para exercer a Função de Confiança de DIRETORA ESCOLAR NIVEL I, DA EMEF ARINDA LOBO DE MESQUITA, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEDUC, da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 13 DE JANEIRO DE 2014.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:6674D1AE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 044/2014, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **MARTA MARIA VIEIRA UCHOA,** da Função de Confiança de COORDENADORA PEDAGOGICO NIVEL III DA EMEF RAIMUNDO LESSA DOS SANTOS da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 10 DE JANEIRO DE 2014.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:01C91BA6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 045/2014, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **MARIA REJANE ALVES DE SOUSA,** da Função de Confiança de COORDENADORA PEDAGOGICA DE CRECHE NIVEL II, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEDUC da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 10 DE JANEIRO DE 2014.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:BEA2C7E9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 046/2014, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **ALINE DA SILVA ALMEIDA,** da Função de Confiança de COORDENADORA PEDAGOGICA NIVEL II DA EMEF PASCOAL DE ALMEIDA SOUSA, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 10 DE JANEIRO DE 2014.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:02089DD2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 047/2014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;
RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **ALINE DA SILVA ALMEIDA,** para exercer a Função de Confiança de COORDENADORA PEDAGOGICO NIVEL II, DA EMEF PASCOAL DE ALMEIDA SOUSA, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEDUC da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 13 DE JANEIRO DE 2014.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:D830523C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 048/2014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ANTONIO SAMUEL MOREIRA DA SILVA,** para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR PEDAGOGICO NIVEL III, DA EMEF RAIMUNDO LESSA DOS SANTOS, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEDUC da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 13 DE JANEIRO DE 2014.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:BFCCD6E7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 049/2014, 13 DE JANEIRO DE 2014.

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos de General Sampaio.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir desta data, a pedido do Servidor, **ANTONIO MARCOS ALVES DA SILVA**, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, por um período de 02(dois) anos, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de General Sampaio, conforme requerimento do mesmo.

FICA REGISTRADO que o período constante na presente licença não será computado no tempo de serviço para efeito de férias, anuênio, 13º salário, aposentadoria e outras vantagens.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 13 DE JANEIRO DE 2014.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:7F874298

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2014

Autoriza pagamento de diária ao servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Manoel Ximenes de Melo,** Motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 01(uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 14 de janeiro de 2014 para transportar o paciente Expedito Rodrigues de Paiva para uma consulta no Hemoce.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: – Fundo Municipal de Saúde; **2.055** – Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Saúde Pública; **3.3.90.14.00** – Diárias Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:34BA36F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2013.10.04.005

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: LEA DE SOUSA MACEDO

OBJETO:Contratação de profissional na área de Assistente Social para prestar os serviços, junto ao PROJOVEM,através do SCFV de 15 a 17 anos, conforme termo de referência, item 2 do Edital.
Com fundamento no Art. 65, inciso 8 da Lei Federal nº 8.666/93, Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na clausula oitava - da dotação orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07
Secretaria: Fundo Municipal de Assistência Social
Orgão: 07
Dotação Orçamentária: 02.07.07.08.122.0004.2.036
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Guaraciaba do Norte/CE, 30/12/2013.

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestora do F.m.a.s

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D149257F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2013.10.04.006

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: CHRISTIANE CELIDA DAMASCENO BRITO

OBJETO:Contratação de profissional na área de Assistente Social para prestar os serviços, junto ao índice de Gestão Descentralizada do Sistema único de Assistência Social (IGD), conforme termo de referência, item 4 do Edital.
Com fundamento no Art. 65, inciso 8 da Lei Federal nº 8.666/93, Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na clausula oitava - da dotação orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07
Secretaria: Fundo Municipal de Assistência Social
Orgão: 07
Dotação Orçamentária: 02.07.07.08.244.0018.2.039
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Guaraciaba do Norte/CE, 30/12/2013.

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestora do F.m.a.s

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C329B6A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2013.10.04.001

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: SILVIA REGIA RIBEIRO NOBRE

OBJETO:Contratação de profissional na área de Assistente Social para prestar os serviços, junto ao Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme termo de referência, item 3 do Edital.
Com fundamento no Art. 65, inciso 8 da Lei Federal nº 8.666/93, Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na clausula oitava - da dotação orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07
Secretaria: Fundo Municipal de Assistência Social
Orgão: 07
Dotação Orçamentária: 02.07.07.08.244.0052.2.041
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Guaraciaba do Norte/CE, 30/12/2013.

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestora do F.m.a.s

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B19437BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). Maria Ocirene Ferreira, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
OBJETO: Locação de Imóvel de 02 pavimentos para servir de apoio aos funcionários da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, através da Secretaria de Saúde do município de Hidrolândia
FAVORECIDO: Alexandre França Magalhães

VALOR: Mensal R$ 1.000,00 (mil reais) somando um valor Global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei n**o** 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Hidrolândia - CE, 16 de janeiro de 2014.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:9395E7E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). Maria Ocirene Ferreira, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
OBJETO: Locação de imóvel para servir de apoio/alojamento dos médicos do município de Hidrolândia, junto à Secretaria de Saúde de Hidrolândia
FAVORECIDO: Quitéria Rodrigues de Mesquita Cid
VALOR: Mensal R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) somando um valor global de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei n**o** 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Hidrolândia - Ce., 16 de janeiro de 2014.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:38832153

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). Francisco Valternan Martins Filho, Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do PROJOVEM - TRABALHADOR, junto à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia
FAVORECIDO: Quitéria Rodrigues de Mesquita Cid
VALOR: Mensal R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) somando um valor Global de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei n**o** 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Hidrolândia - Ce, 16 de janeiro de 2014.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:30CC4008

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TC0601.03/2013-SS. OBJETO: Prestação de serviços na qualidade de Enfermeira no Posto de Saúde do Distrito de Betânia, através da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.1001.2021. ELEMENTO DE DESPESA: 33900402. CONTRATADO: Carmem Lucia Martins da Silva. VALOR MENSAL: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Ocirene Ferreira - Ordenadora de Despesas

Hidrolândia-CE, 16 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:DDFC343B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TC0601.04/2013-SS. OBJETO: Prestação de serviços na qualidade de Enfermeira para atender as necessidades do PSE - Programa Saúde na Escola, através da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.1001.2022, ELEMENTO DE DESPESA: 33900402. CONTRATADO: Dennes Dantas Pereira de Abreu. VALOR MENSAL: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Ocirene Ferreira - Ordenadora de Despesas

Hidrolândia-CE, 16 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:5F1E41F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TC0601.06/2013-SS. OBJETO: Prestação de serviços médicos, no atendimento Atenção Básica na sede do Município e serviços complementares a critério da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.1001.2021. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.04.02. CONTRATADO: Edson Lima Filho. VALOR MENSAL: R$ 10.930,00 (dez mil novecentos e trinta). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014, ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Ocirene Ferreira - Ordenadora de Despesas

Hidrolândia-CE, 16 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:F9027748

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TC0601.05/2013-SS. OBJETO: Prestação de serviços médicos, junto ao PSF do distrito de Irajá e serviços complementares a critério da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.1001.2021. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.04.02. CONTRATADO: Gilson Bezerra Rego. VALOR MENSAL: R$ 10.930,00 (dez mil novecentos e trinta reais), VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Ocirene Ferreira - Ordenadora de Despesas

Hidrolândia-CE, 16 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:6CB71064

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TC0601.02/2013-SS. OBJETO: Prestação de serviços na qualidade de Enfermeiro no Posto de Saúde do Distrito de Irajá, através da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.1001.2021. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.04.02, CONTRATADO: João Antonio Pinto Martins. VALOR MENSAL: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Ocirene Ferreira - Ordenadora de Despesas.

Hidrolândia-CE, 16 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:3B78E73D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – **SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TC0601.07/2013-SS.** OBJETO**: Prestação de serviços de auditoria de prontuários hospitalares do Hospital Municipal, através da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 07.10.302.1002.2028.** ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.04.01.** CONTRATADO: **Luciano Paulo Ferreira.** VALOR MENSAL**: R$ 7.270,00 (sete mil duzentos e setenta reais).** VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2014. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Ocirene Ferreira - Ordenadora de Despesas**

Hidrolândia-CE, 16 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:A507588D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TC0601.01/2013-SS. OBJETO: Prestação de serviços na qualidade de Enfermeira no Posto de Saúde do Distrito de Betânia, através da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.1001.2021. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.04.02, CONTRATADO: Maria da Conceição Pereira de Abreu. VALOR MENSAL: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Ocirene Ferreira - Ordenadora de Despesas

Hidrolândia-CE, 16 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:B4FCEA1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 003.06.12.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 003.06.12.2013 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N° 002/2003, DE 04 DE 04 DE 2003, ARTIGO 3º, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOSÉ HÉLIO ARAÚJO

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Educação**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N.° 506, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **JOSÉ HÉLIO ARAÚJO**, cadastrado no CPF sob o No **643942123-91**, portador da Cédula de Identidade No **2050685-91 2ª Via**, residente à **Rua do Boi Morto, S/N Centro, Palhano - Ceará, CEP 62.910-000,** a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Educação** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Motorista** que lhe foi destinado, com a lotação na mesma**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até 03 de junho de 2014, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **960,00 (novecentos e sessenta reais),** mas gratificação de desempenho de 20% no valor de R$ **192,00 (cento e noventa e dois reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.152,00 (hum mil cento e cinquenta e dois reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 06 de dezembro de 2013

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO
Contratado

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:1267C8C9

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR RAIMUNDO SÉRGIO DE LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **RAIMUNDO SÉRGIO DE LIMA**, cadastrado no CPF sob o No **011.068.473-77**, portador da Cédula de Identidade No **2002021079827**, residente à **Rua Manoel Pedro da Silva, 001, Palhano/Ceará, CEP N°: 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente de Combate às Endemias** que lhe foi destinada, e ainda ser responsável pela **Chefia de Divisão de Endemias e Zoonoses,** com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **UBASF - SEDE,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **750,00 (setecentos e cinquenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de insalubridade, importando no valor de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais),** gratificação de desempenho de **40% (quarenta por cento)** no valor de R$ **300,00 (trezentos reais),** e ainda **diferença salarial** no valor de R$ **350,00 (trezentos e cinquenta reais)** totalizando uma remuneração de R$ **1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 26 de dezembro de 2013.

Palhano-Ce, 06 de Janeiro de 2014

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

RAIMUNDO SÉRGIO DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:46692BEB

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2013 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO VINÍCIUS SOUSA DE OLIVEIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **FRANCISCO VINÍCIUS SOUSA DE OLIVEIRA**, cadastrado no CPF sob o No **049.934.023-09**, portador da Cédula de Identidade No **2003005082582**, residente ao **Sítio Vale Santa Maia – Assentamento, Distrito de São José, SN, Palhano/Ceará, CEP N° 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente de Combate às Endemias** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde – Distrito de São José,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **750,00 (setecentos e cinquenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de insalubridade, importando no valor de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais),** e ainda **40% (quarenta por cento)** de gratificação de desempenho no valor de R$ **300,00 (trezentos reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 26 de dezembro de 2013.

Palhano-Ce, 06 de Janeiro de 2014

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

FRANCISCO VINÍCIUS SOUSA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:09AA2EB5

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO NILSON DA SILVA ARAÚJO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **FRANCISCO NILSON DA SILVA ARAÚJO**, cadastrado no CPF sob o no **024.664.153-30**, portador da Cédula de Identidade No **2001015120472**, residente à **Rua Pedro Rodrigues Severiano, 335, Centro, Palhano/Ceará, CEP N° 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente de Combate às Endemias** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde – Sede,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **750,00 (setecentos e cinquenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de insalubridade, importando no valor de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais),** e ainda **40% (quarenta por cento)** de gratificação de desempenho no valor de R$ **300,00 (trezentos reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 26 de dezembro de 2013.

Palhano-Ce, 06 de Janeiro de 2014

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

FRANCISCO NILSON DA SILVA ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:85A5FF36

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 004.26.12/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 004.26.12/2013 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO

FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N° 002/2003, DE 04 DE 04 DE 2003, ARTIGO 3º, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR PAULO ROBERTO DO AMARAL

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 506, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **PAULO ROBERTO DO AMARAL**, cadastrado no CPF sob o No **011.200.713-99**, portador da Cédula de Identidade No **2002021005955,** com endereço na **Av. Simplício de Paula Galvão, AP 398 A, Centro – Palhano/Ce.,** a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Motorista** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Hospital Municipal de Palhano,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até 23 de junho de 2014, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **960,00 (novecentos e sessenta reais),** mas **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de R$ **192,00 (cento e noventa e dois reais)**, mas gratificação de desempenho de 20% no valor de R$ **192,00 (cento e noventa e dois reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.344,00 (hum mil trezentos e quarenta e quatro reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 26 de dezembro de 2013

PAULO ROBERTO DO AMARAL
Contratado

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:72C3479F

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 005.06.12/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 005.06.12/2013 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N° 002/2003, DE 04 DE 04 DE 2003, ARTIGO 3º, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR RICARDO RODRIGUES DA FONSECA

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 506, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **RICARDO RODRIGUES DA FONSECA**, cadastrado no CPF sob o No **636.502.903-91**, portador da Cédula de Identidade No **3061981-96,** com endereço na **Av. Possidônio Barreto, 119, Centro – Palhano/Ce.,** a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Motorista** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Hospital Municipal de Palhano,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até 03 de junho de 2014, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **960,00 (novecentos e sessenta reais),** mas **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de R$ **192,00 (cento e noventa e dois reais)**, mas gratificação de desempenho de 20% no valor de R$ **192,00 (cento e noventa e dois reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.344,00 (hum mil trezentos e quarenta e quatro reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas

trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.
CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 06 de dezembro de 2013

RICARDO RODRIGUES DA FONSECA
Contratado

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:5E451699

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 008.30.12/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 008.30.12/2013 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N° 002/2003, DE 04 DE 04 DE 2003, ARTIGO 3º, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O HIROSHI SHIMOKAWA

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 506, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **HIROSHI SHIMOKAWA**, cadastrado no CPF sob o No **075.270.828-79**, portador da Cédula de Identidade No **W040183-J**, **CRM N° 7189,** residente à **Rua Fugência Cruz, 216, Ca. 17, Cambeba – Fortaleza/CE, CEP 60.830-265**a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Médico do PSF** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na **Unidade Mista de Saúde de Palhano,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até 29 de dezembro de 2014, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais),** totalizando uma remuneração de R$ **8.100,00 (oito mil e cem reais) + 47,8%** gratificação de desempenho no valor de **R$ 3.226,50 (três mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);** totalizando uma remuneração mensal no valor de **R$ 11.326,50 (onze mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.
CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.
CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 30 de dezembro de 2013

HIROSHI SHIMOKAWA
Contratado

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:EE1B0C5B

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 009.30.12.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 009.30.12.2013 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N° 002/2003, DE 04 DE 04 DE 2003, ARTIGO 3º, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A ROSÁLIA CORREIA FREITAS LIMA

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 506, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **ROSÁLIA CORREIA FREITAS LIMA**, cadastrada no CPF sob o no **034.875.783-28**, portadora da Cédula de Identidade No **2003030044486**, **COREN N° 008054,** residente à **Rua Pedro Rodrigues Severiano, 530, Palhano/Ceará, CEP N° 62.910-000, 0** a seguir denominado CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Enfermeira** que lhe foi destinada, e ainda e ainda ser responsável pela **Direção do Departamento de Atenção Básica,** com a lotação nesta Secretaria, pertinente na **Unidade Mista de Saúde de Palhano,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até 29 de dezembro de 2014, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de insalubridade, importando no valor de R$ **458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais),** mais gratificação de desempenho de **15,3% (quinze virgula três por cento)** no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** totalizando uma remuneração de R$ **3.098,00 (três mil e noventa e oito reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.
CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurada obrigatória do INSS, seja como autônoma cadastrada ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.
CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 30 de dezembro de 2013

ROSÁLIA CORREIA FREITAS LIMA
Contratada

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:3FFCD30B

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR OZENI ALEXANDRE DE LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do **Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO**, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. **OZENI ALEXANDRE DE LIMA**, cadastrado no CPF sob o no **733.200.483-68**, portador da Cédula de Identidade No **2292047-92**, residente à **Rua 106 conjunto COHAB, 79, Centro/Palhano - Ceará, CEP N° 62910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Jardineiro** que lhe foi destinado, com a lotação nesta**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **680,00 (seiscentos e oitenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 26 de dezembro de 2013.

Palhano-Ce, 06 de janeiro de 2014

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

OZENI ALEXANDRE DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:0D3AEEE9

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR ALDO FRANKLIN DE DEUS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos**, neste ato representado pelo Sr. **José Carlos de Santiago**, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. **ALDO FRANKLIN DE DEUS**, cadastrado no CPF sob o no **848.263.393-72**, portador da Cédula de Identidade No **545548**, residente no **Distrito de São José, Sn, Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Operador do Sistema de Abastecimento de Água** que lhe foi destinado, com a lotação nesta**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **680,00 (seiscentos e oitenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 26 de dezembro de 2013.

Palhano-Ce, 06 de Janeiro de 2014

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

ALDO FRANKLIN DE DEUS
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:4F4AE013

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR NÁCELIO ARRUDA DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos**, neste ato representado pelo Sr. **José Carlos de Santiago**, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. **NÁCELIO ARRUDA DA SILVA**, cadastrado no CPF sob o no **924.232.303-97**, portador da Cédula de Identidade No **3266207-98**, residente no **Distrito de São José, Sn, Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Operador do Sistema de Abastecimento de Água** que lhe foi destinado, com a lotação nesta**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **680,00 (seiscentos e oitenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 26 de dezembro de 2013.

Palhano-Ce, 06 de Janeiro de 2014

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

NACÉLIO ARRUDA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:572CD665

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR LAÉRCIO FERREIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos**, neste ato representado pelo Sr. **José Carlos de Santiago**, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. **LAÉRCIO FERREIRA**, cadastrado no CPF sob o no **033.518.973-32**, portador da Cédula de Identidade No **2004030009271**, residente à **Estrada do Boi Morto, Sn, Centro, Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos**, do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Apreendedor de Animais** que lhe foi destinado, com a lotação nesta**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **340,00 (trezentos e quarenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 26 de dezembro de 2013.

Palhano-Ce, 06 de Janeiro de 2014

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretario do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos,

LAÉRCIO FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:04A8F19D

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOSÉ RODRIGUES FERREIRA FILHO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do **Secretario do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos**, neste ato representado pelo Sr. **José Carlos de Santiago**, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES FERREIRA FILHO**, cadastrado no CPF sob o no **055.782.638-10**, portador da Cédula de Identidade No **210258**, residente à **Rua 106 conjunto**

COHAB, SN, Centro/Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Jardineiro** que lhe foi destinado, com a lotação nesta**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **340,00 (trezentos e quarenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 26 de dezembro de 2013.

Palhano-Ce, 06 de Janeiro de 2014

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

JOSÉ RODRIGUES FERREIRA FILHO
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:28DBC9C4

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MIRIAN SILVA DE ARRUDA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do **Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos**, neste ato representado pelo Sr. **José Carlos de Santiago**, denominado contratante, e do outro lado, a Sra. **MIRIAN SILVA DE ARRUDA**, cadastrada no CPF sob o no **039.060.473-93**, portadora da Cédula de Identidade No **2004010060751**, residente ao **Distrito de São José, Sn - Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Auxiliar de Serviços** que lhe foi destinada, com a lotação nesta**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **340,00 (trezentos e quarenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 26 de dezembro de 2013.

Palhano-Ce, 06 de Janeiro de 2014

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

MIRIAN SILVA DE ARRUDA
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:3674CB35

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 001.06.12.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 001.06.12.2013 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N° 002/2003, DE 04 DE 04 DE 2003, ARTIGO 3º, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO FRANCIVANIO DOS SANTOS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 506, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. **José Carlos de Santiago** a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO FRANCIVANIO DOS SANTOS**, cadastrado no CPF sob o No **009.498.513-88**, portador da Cédula de Identidade No**2001020078675**, residente na **Av. Possidônio Barreto, 233, Centro, Palhano - Ceará, CEP N° 62910-000,** a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Operador de Maquina** que lhe foi destinada, com lotação nesta Secretaria, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até 03 de junho de 2014, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.510,00 (hum mil quinhentos e dez reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.
CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **44 (quarenta e quatro)** horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.
CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 06 de dezembro de 2013

FRANCISCO FRANCIVANIO DOS SANTOS
Contratado

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:5028140A

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 002.06.12.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 002.06.12.2013 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N° 002/2003, DE 04 DE 04 DE 2003, ARTIGO 3º, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR RAIMUNDO MILTON COSTA

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 506, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. **José Carlos de Santiago** a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **RAIMUNDO MILTON COSTA**, cadastrado no CPF sob o No **851688583-68**, portador da Cédula de Identidade No **1396952-87 2ª Via**, residente na **Rua São Vicente, 0001, Palhano - Ceará, CEP N° 62910-000,** a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Operador de Maquina** que lhe foi destinada, com lotação nesta Secretaria, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até 03 de junho de 2014, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.510,00 (hum mil quinhentos e dez reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.
CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **44 (quarenta e quatro)** horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.
CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 06 de dezembro de 2013

RAIMUNDO MILTON COSTA
Contratado

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:B05F944D

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISBENE MARQUES SANTIAGO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Adalgiene de Santiago Freitas**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **FRANCISBENE MARQUES SANTIAGO**, cadastrado no CPF sob o No **892.923.083-00**, portador da Cédula de Identidade No **339124299**, residente à **Rua Miguel Rodrigues Santiago, 226, Centro, Palhano/Ceará, CEP N° 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Motorista** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Centro Administrativo,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **960,00 (novecentos e sessenta reais),** mas gratificação de desempenho de 20% no valor de R$ **192,00 (cento e noventa e dois reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.152,00 (hum mil cento e cinquenta e dois reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 26 de dezembro de 2013.

Palhano-Ce, 06 de Janeiro de 2014

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

FRANCISBENE MARQUES SANTIAGO
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:83904F0D

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 006.26.12/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 006.26.12/2013 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N° 002/2003, DE 04 DE 04 DE 2003, ARTIGO 3º, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA RAIMUNDA MARIA DE LIMA

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 506, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS** a seguir denominada

CONTRATANTE e a Sra. **RAIMUNDA MARIA DE LIMA**, cadastrada no CPF sob o **Nº 503715763-34**, portadora da Cédula de Identidade **Nº 1760626-89 2ª Via,** residente à **Rua 13 de Maio, 646, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Auxiliar de Serviços Gerais** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **CRAS,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até 23 de junho de 2014, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **340,00 (trezentos e quarenta reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônoma cadastrada ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 26 de dezembro de 2013

RAIMUNDA MARIA DE LIMA
Contratada

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:C6AD12BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADENDO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Atender os Programas das Secretarias de Educação e da Assistência Social deste Município

Obedecendo à orientação da Assessoria Jurídica, a qual emitiu parecer acerca da impugnação ao Instrumento Convocatório apresentada pela empresa EDIVÂNIO PEREIRA TRIBUTINO ME inscrita no CNPJ: 07.374.453/0001-27, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio torna publico o presente Adendo nº 001, referente ao Pregão Presencial nº 003/2014/2013, nos termos que se segue:

Suprimi-se o item 5.1.13,

"5.1.13 – Apresentação de Atestado de Idoneidade Financeira Expedida por Instituição Bancária."

Permanecendo inalteradas as demais clausulas, e data e horário de realização permanecendo o dia 17 de janeiro de 2014 as 12:00h às 12:15h

Penaforte - CE, 15 de janeiro de 2014.

SAUL BRAGA SAMPAIO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:887C27C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 0701.02/2014, resultante da dispensa de licitação nº 0601.03/2014.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0503.12.361.1202.2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Mestre Isidório, 240, S/N, Distrito de Lagoinha, Quixeré-Ce, onde funcionará o ANEXO da EEIEF Zacarias Ferreira de Sousa, junto à Secretaria de Educação do município de Quixeré-Ce.

PRAZO DE EXECUÇÃO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2014.

CONTRATADO: TAMARION DA SILVA SOUSA
ASSINA PELO CONTRATADO: TAMARION DA SILVA SOUSA

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA

VALOR: R$ 14.988,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais), a serem pagos a quantia mensal de R$ 1.249,00 (hum mil duzentos e quarenta e nove reais)

Quixeré-Ce, 07 de janeiro de 2014.

JOSÉ FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:02FDB8A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.02.01/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por Invalidez Previdênciária (a) o servidor (a) MARIA DO SOCORRO SOUSA MELO ALMEIDA, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 080793-1 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 02.01.2014. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BCB53A6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.337, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Autoria: Mesa Diretora da Câmara

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Educadores Populares do Ceará – Movimento Ceará, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Educadores Populares do Ceará - Movimento Ceará, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter assistencial, com sede e foro na Cidade de Tabuleiro do Norte-Ceará, portadora do CNPJ Nº 07.955.915/0001-08.

Art. 2º. A entidade de que trata o artigo primeiro desta lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:4D384DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 039/2014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor **JOSÉ FRASIANO SANTIAGO OLIVEIRA** e as Senhoras **FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES**, **LEYLLA CHRISTIANE CONRADO MOREIRA,** como membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e **FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA** como suplente.

Art. 2º. Designar o Senhor **JOSÉ FRASIANO SANTIAGO OLIVEIRA** para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E84D529B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 040/2014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **NARA ZILANY MAIA MOREIRA**, Secretária Municipal, mat. 4098, CPF 931.384.403-63, RG 3478294-2000 SSP-CE, residente na Rua Francisco de Almeida Chaves, Nº 3662, com lotação na Secretaria de Finanças, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para resolver assuntos referentes aos tributos municipais, na PHOENIX Auditoria e Consultoria Tributária S/C Ltda, na Rua Dr. José Lourenço, 2701 - Joaquim Távora, no dia 14 de janeiro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 101,00** (cento e um reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 101,00 (cento e um reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F81A43A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 041/2014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **HOLTAUSEN RUFINO DE SOUZA,** Administrador Regional II, mat**.** 2942, RG 327206598, CPF

016.546.973-03, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, 4996, com lotação no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, acompanhando o Senhor Prefeito, nos assuntos do Município no INCRA, DNOCS e Escritório de Guimarães e Dedé Teixeira, de 14 a 16 de janeiro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 101,00** (cento e um reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 101,00 (cento e um reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:ADABAA44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 042/2014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS**, Vice-Prefeito, Mat. 4099, CPF 875.459.933-49, RG 97002070173 – SSP-CE, residente na Rua Emília Chaves, nº 4668, com lotação no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para resolver assuntos do Município, junto ao INCRA, DNOCS e Escritório dos Deputados Guimarães e Dedé Teixeira, de 14 a 16 de janeiro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 1.054,44** (hum mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 351,48 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D950ED85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 043/2014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA,** Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para assuntos do Município, junto ao INCRA, DNOCS e Escritório dos Deputados Guimarães e Dedé Teixeira, de 14 a 16 de janeiro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 1.054,44** (hum mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 351,48 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:A6D0DEC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 044/2014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA,** mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel Pio Gadelha, 3964, apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – Ceará, na ambulância doblo de placa HYH 8473, conduzindo o Sr. *Bruno Batista de Lima*, ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1836, Centro, para consultas/exames, no dia 14 de janeiro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:CE1B85DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 045/2014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza – Ceará, na ambulância doblo de placa HYH 8473, acompanhando o Sr. *Bruno Batista de Lima*, ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1836, Centro, para consultas/exames, no dia 14 de janeiro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:8251419C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 046/2014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS,** Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Henrique Rodrigues Maia*, na ambulância de placa NVD 3550, a Santa Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 - Centro, para consulta/exames, no dia 14 de janeiro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:DD1A5DC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB N° 012, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora **Antonia Gracilene de Aguiar Oliveira,** brasileira, casada, inscrita no Registro Geral sob o nº: 2006015040623 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 049.970.983-70 para exercer o cargo em Comissão de **Diretora do Núcleo do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Assistência Social Cidadania e Habitação, órgão vinculado à Prefeitura municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal 020/2009 de 1º de junho de 2009.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:F31045CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
PORTARIA SAS Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade Acaraú objetivando participar do I Seminário de Fortalecimento da Política pública para a Pessoa Idosa e para o Deficiente da macrorregião Litoral Oeste, na Rua: Avenida Desembargador Armando Sales Lousada, s/n – Bairro Monsenhor Edson Magalhães.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A secretária Grazielly Fonseca Silva, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Debora Karine Gomes Frota**, inscrito no CPF sob o nº 023.542.733-04, residente na Rua: Antonio Fontinele Nº 140, ocupante do cargo de **Assistente Social de Gestão** para efetuar a viagem/deslocamento à cidade supracitada, que se realizará no dia 21/01/2014.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 totalizando R$ 60,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GRAZIELLY FONSECA SILVA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:3E861492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Acarau - CE para participar de reunião de Capacitação e Divulgação do Seminário Territorial para Projetos Produtivos, que se realizará no dia 15/01/2014

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO DANILO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n° 443.921.923-34, residente na Rua Feitor Manuel Pereira, ocupante do cargo de **Técnico Agrícola** para efetuar a viagem/deslocamento supra citada, que se realizará no dia 15/01/2014.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 1 (uma) diária no valor unitário de R$60,00 totalizando R$ 60,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANTONIO CLIGEO FERNANDES SALES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C1B4481F



